



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**

101/2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO

Registro de preços para Aquisição de Materiais Diversos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Itens fracassados).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.172.695,97

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/12/2023** às **09h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

Processo Administrativo nº 985/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para Aquisição de Materiais Diversos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Itens fracassados)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação o extrato do Edital, se ocorrerem, no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 7.2.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o "Balanço de Abertura".

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato/Ata de Registro de Preços, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.2. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
- 11.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

Tietê, 24 de novembro de 2023

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de Materiais Diversos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo menor preço por item, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos objetos se justifica pela necessidade da manutenção dos prédios públicos, escolas, projetos de reforma e obras diversas para atender a população, o município e outros. Assim com os devidos materiais a manutenção é realizada adequadamente a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

Outro fator a ser considerado, é a presunção do planejamento da manutenção dos prédios e pequenas obras e conseqüente economia em escala a ser gerada, pois, através da manutenção preventiva, faz com que outros itens não se deteriorarem, bem como não seja necessário o a solução de problemas de ordem maiores, podendo o problema ser sanado previamente.

Outro fator relevante, é a urgência que determinadas situações requer, como por exemplo prédios de escola ou da Saúde, onde os reparos preventivos, ou emergências devem ser realizados dentro de um prazo mínimo para dar continuidade ao funcionamento dos mesmos.

Por fim, dentre as considerações acima citadas, resta-se devidamente justificada a abertura do processo licitatório para registro de preços dos objetos constantes no quadro do item 7.1 deste Termo.

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento.

3.2. O objeto deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada da Nota Fiscal nas dependências do Almoxarifado Central, situado na Rua Marcos Marcus, 600, Bairro Barra Funda, Tietê/SP, CEP: 18.530-000, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min.

3.3. No ato da entrega, deve ser assinado o canhoto do documento fiscal, romaneio de entrega ou qualquer outro comprovante caso seja necessário a comprovação da entrega do objeto nas dependências conforme item 3.2.

3.4. Os objetos deverão ser conferidos no ato da entrega, e, havendo alguma divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, o mesmo deverá ser rejeitado e devolvido ao remetente, sem ônus ao município, devendo promover a substituição dentro das especificações corretas.

3.4.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da recusa do mesmo, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. As empresas deverão apresentar, juntamente a Proposta Comercial, catálogo do produto ofertado para diligência de compatibilidade com este Termo antes da homologação do processo.

3.6. Após a análise pela Secretaria de Serviços dos objetos ofertados, a mesma comunicará a Equipe de Apoio sobre a regularidade dos mesmos e, caso não haja novas diligências a serem promovidas e/ou inabilitações a serem realizadas, o mesmo poderá ser homologado.

3.7. A Secretaria de Serviços terá um prazo de até 15 (quinze) dias para a análise dos objetos e, se necessário, este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e dada a devida publicidade aos licitantes participantes.

3.8. Ao final será elaborado Termo de conformidade o qual fará parte da instrução do processo administrativo, podendo ser diligenciado por qualquer licitante interessado, bem como manifestar a intenção recursal, se for o caso.

4. DA GARANTIA

4.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 3 (três) meses, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto equivalente ou reparar, sem ônus para a prefeitura, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou ainda que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê.

5.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.

5.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a futura Ata de Registro de Preços.

5.5. Assinar a futura Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da mesma, sendo esta a ser encaminhado através do e-mail cadastrado na Plataforma eletrônica a na qual ocorrerá a sessão pública.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão da futura Ata de Registro de Preços.

6.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência da mesma.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas.

6.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

7.1. Abaixo, o quadro contendo as especificações dos objetos, quantitativos estimados e valor de referência:

SEQ	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT MÉDIO
MATERIAL DE CARPINTARIA					
1	DOBRADIÇA COMUM	Acabamento cromado. Capacidade de peso de 45 quilos. Altura aproximada de 210mm. Largura aproximada de 135mm. Espessura aproximada de 25mm. Modelo para porta de madeira. Embalagem deverá conter 3 peças.	UN	200	R\$ 5,66
2	PUXADOR DE PORTA	Puxador indicado para porta de madeira. Dimensões aproximadas: 2,3x11,2cm. Formato do puxador em barra reta. Acabamento zincado. Fixação do puxador de embutir. Distância aproximada entre os furos de 10,7cm. Quantidade de furos: 02.	PC	190	R\$ 30,98
3	LIXA MADEIRA 50	Lixa indicada para uso em lixamento de madeiras em geral. Formato retangular. Medidas aproximadas: 22,5x27,5cm. Cor marrom. Quantidade de grãos: 50.	UN	770	R\$ 1,32
4	LIXA MADEIRA 320	Lixa indicada para uso em lixamento de madeiras em geral para polimento. Formato retangular. Medidas aproximadas: 22,5x27,5cm. Cor marrom. Quantidade de grãos: 320.	UN	500	R\$ 12,95
5	PORTA DE MADEIRA LISA P/ VERNIZ 0,70	Porta padrão madeira. Largura 70cm. Semi oca. Altura 210cm.	UN	50	R\$ 302,55
6	PORTA ALMOFADA 0,80	Porta padrão madeira. Largura 80cm. Semi oca. Altura 210cm.	UN	60	R\$ 211,28
7	PORTA ALMOFADA 0,90	Porta padrão madeira. Largura 90cm. Semi oca. Altura 210cm.	UN	50	R\$ 340,59
8	COMPENSADO NAVAL	ESPESSURA: 20MM - TAMANHO: 2,20 X 1,60 - COR PRETO	UN	84	R\$ 348,43
9	COMPENSADO DE MADEIRA - 10MM	ESPESSURA: 10MM - TAMANHO: 2,20 X 1,60 - COR PADRÃO	UN	60	R\$ 232,39
10	COMPENSADO DE MADEIRA - 20MM	ESPESSURA: 20MM - TAMANHO: 2,20 X 1,60 - COR PADRÃO	UN	60	R\$ 322,05
MATERIAL ELÉTRICO					
11	CAIXA PASSAGEM	Caixa de passagem em material plástico PVC. Cor branco. Com tampa. Uso indicado para embutir. Altura aproximada: 240 mm. Largura aproximada: 240 mm. Profundidade aproximada: 85 mm.	PC	85	R\$ 14,78



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12	CONECTOR DE PORCELANA EMENDA FIO 3 POLOS 10MM	Ideal para conexões que exijam resistência à alta temperatura, como por exemplo, instalações de chuveiros elétricos, possui túnel e parafuso em latão inoxidável, garantindo maior segurança às instalações. Segurança: Antes de instalar matérias elétricas, desligue o disjuntor do local ou a chave geral. Características: Para alta temperatura - Possui túnel e parafuso em latão inoxidável - Maior segurança às instalações - Instalações de chuveiros elétricos	UN	60	R\$ 5,47
13	CONECTOR DERIVACAO PERFURADA	Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kv. Material de revestimento do conector em polímero, elastômero e cobre eletrolítico. Condutor principal: 16-95 mm ² e condutor derivação 95 mm ² .	UN	200	R\$ 5,00
14	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	Dupla proteção: fusível e varistor. Chave liga/desliga com LED indicativo de funcionamento. Bivolt 100-240 Vac automático 50/60Hz. Capacidade de proteção: 125 Joules. Corrente máxima de operação: 10 Ampères. Potência máxima de operação: 1270W em 127v/ 2200W em 220v. Tomada separada para facilitar conexão com plugues 90°. Material antichamas. Possui fusível reserva. Seis conexões. 1,5 de comprimento de cabo.	UN	105	R\$ 52,58
15	LAMPADA 33W	Lampada espiral compacta de 33W - 220V - tipo "rabicho"	UN	400	R\$ 16,35
16	LUVA A COMPRESSAO 10MM	Emenda de condutores rígidos e flexíveis de cobre, tração classe 3 (tração reduzida). Aplicação: Emendas elétricas em geral. Para condutores de Cobre de 10mm ² . Material: Cobre Eletrolítico. Acabamento: Estanhado. Norma: NBR-5370 / NBR – 5410.	UN	85	R\$ 2,74
17	LUVA A COMPRESSAO 16MM	Emenda de condutores rígidos e flexíveis de cobre, tração classe 3 (tração reduzida). Aplicação: Emendas elétricas em geral. Para condutores de Cobre de 16mm ² . Material: Cobre Eletrolítico. Acabamento: Estanhado. Norma: NBR-5370 / NBR – 5410.	UN	85	R\$ 7,45
18	MÓDULO CEGO	Módulo plástico branco cego. Acabamento fosco. Dimensão: 4x2.	UN	50	R\$ 1,21



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

19	TERMINAL ILHOS 10,00MM VERMELHO	Terminal condutor de cobre. Fabricado em cobre eletrolítico e isolamento em polipropileno/nylon. Acabamento em estanhado e isolado. Para aplicação em painéis elétricos, ligações de chaves disjuntoras, motores, máquinas, quadros de distribuição e outras. Circuitos até 105°C e 750 V.	UN	60	R\$ 0,60
20	TERMINAL PRESSAO 16,00MM AZUL	Terminal de compressão. Diâmetro furo: 16mm. Capacidade de condução de corrente: 570 amperes. Cabo: 150mm².	UN	50	R\$ 5,37
FERRAMENTARIA					
21	BROCA PARA METAL 6MM	Metais ferrosos e não ferrosos, ligas de aço, chapas de aço, tubos de aço, ferro fundido, aço puro, aço fundido, bronze, latão, PVC, plásticos e poliamida Cor prata Peso 22 gramas Comprimento 9 centímetros Largura 6,2 centímetros Altura 0,6 centímetros	UN	50	R\$ 8,59
22	BROCA PARA METAL 8MM	Metais ferrosos e não ferrosos, ligas de aço, chapas de aço, tubos de aço, ferro fundido, aço puro, aço fundido, bronze, latão, PVC, plásticos e poliamida Cor prata Broca de 8mm indicada para utilização em metais Fabricada em aço rápido Diâmetro da broca: 8mm Comprimento total da broca: 165mm	UN	50	R\$ 17,07
23	BROCA PARA METAL 10MM	Metais ferrosos e não ferrosos, ligas de aço, chapas de aço, tubos de aço, ferro fundido, aço puro, aço fundido, bronze, latão, PVC, plásticos e poliamida Cor prata Produzida em aço rápido Diâmetro da broca 10m Comprimento total da broca 133,0 mm	UN	50	R\$ 19,47
24	BROCA PARA MADEIRA 6MM	Broca para furar madeira com ponta guia 3 pontas Material: aço carbono Diâmetro: 6,0 mm Comprimento de corte: 55 mm Comprimento total: 90 mm	UN	50	R\$ 15,94



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

25	BROCA PARA MADEIRA 8MM	Broca para furar madeira com ponta guia 3 pontas Material da broca: Aço carbono Diâmetro da broca (mm): 8 mm; Comprimento de corte da broca 75mm Comprimento total da broca 115mm	UN	50	R\$ 14,10
26	BROCA PARA MADEIRA 10MM	Broca para furar madeira com ponta guia 3 pontas Material da broca: Aço carbono Diâmetro da broca (mm): 10 mm; Comprimento de corte da broca (mm): 85 mm Comprimento total da broca (mm): 120 mm	UN	50	R\$ 15,39
27	BROCA VIDEA 5/16' 08MM	Broca para concreto longa é indicada para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral. Possui pastilha de metal duro de alta resistência e canal com largura ampliada para rápida eliminação do pó. Diâmetro: 8mm – 5/16". Comprimento: 250mm.	UN	85	R\$ 10,77
28	BROCA VIDEA 10MM	Diâmetro: 10mm. Tamanho da área de corte: 90mm. Tamanho total: 150mm.	UN	85	R\$ 15,85
29	BROCA VIDEA 6MM	Broca para concreto longa é indicada para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral. Possui pastilha de metal duro de alta resistência e canal com largura ampliada para rápida eliminação do pó. Diâmetro: 6mm - produto de primeira linha	UN	85	R\$ 7,65
30	BUCHA 6MM	Bucha de nylon. Diâmetro externo da bucha: 6mm. Bucha de nylon sem anel e sem parafuso. Embalagem contendo 20 buchas.	PC	150	R\$ 0,16
31	BUCHA 8 MM	Bucha de nylon. Diâmetro externo da bucha: 8mm. Bucha de nylon sem anel e sem parafuso. Embalagem contendo 10 buchas.	PC	255	R\$ 0,21
32	BUCHA NYLON TIJOLO BAIANO PAREDE OCA 10 PARAFUSO	Bucha para superfícies ocas com parafuso fenda phillips cabeça chata. Própria para superfícies sólidas ou ocas como blocos, tijolos baianos e forros. Bucha: 10mm.	UN	350	R\$ 0,49
33	BUCHA NYLON TIJOLO BAIANO PAREDE OCA 6 PARAFUSO	Bucha para superfícies ocas com parafuso fenda phillips cabeça chata. Própria para superfícies sólidas ou ocas como blocos, tijolos baianos e forros. Bucha: 6mm.	UN	350	R\$ 0,23
34	BUCHA NYLON TIJOLO BAIANO PAREDE OCA 8 PARAFUSO	Bucha para superfícies ocas com parafuso fenda phillips cabeça chata. Própria para superfícies sólidas ou ocas como blocos, tijolos baianos e forros. Bucha: 8mm.	UN	350	R\$ 0,25
35	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8 ACO CROMO	Aço Gedore-Vanadium. Haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno azul, ponta	UN	30	R\$ 19,53



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		fosfatizada. Chave com lâmina redonda, resistente.			
36	CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 12 PECAS	Haste forjada em aço cromo vanádio com secção hexagonal. Cabo ergonômico e emborrachado proporciona conforto ao operador. Possuir unidade sextavada no cabo, para encaixe da chave fixa ou combinada, quando houver necessidade de maior torque sem aumentar o esforço. Deverá conter ponta magnética e oxidada para maior praticidade e maior resistência ao desgaste. Composto por 12 chaves com as seguintes medidas: 06 Fendas: 6.5 x 38 mm, 3 x 75mm, 5.5 x 75 mm, 6.5 x 100 mm, 8 x 150 mm e 10 x 200 mm - 06 Fenda Cruzada (Phillips): PH2 x 38mm, PH0 x 75mm, PH1 x 75mm, PH2 x 100mm, PH3 x 150mm e PH4 x 200mm. (FortGPro)	JG	30	R\$ 136,22
37	ABRACADEIRA "D" COM CUNHA 1"	Abraçadeira galvanizada "D" para eletroduto 1 polegada com cunha. Acompanhada de trave. Chapa 24.	PC	100	R\$ 0,85
38	ABRACADEIRA "D" COM CUNHA 3/4"	Abraçadeira galvanizada "D" para eletroduto 3/4 polegadas com cunha. Acompanhada de trave. Chapa 24.	UN	100	R\$ 1,19
39	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 5/16 X 3/8	Fabricada em aço inox AISI 304 ou aço carbono SAE 1010 com acabamento superficial zincada, e parafuso bicromatizado, as abraçadeiras da linha ROSCA SEM FIM. Indicada na maioria das instalações residenciais ou industriais para instalação em mangueiras hidráulicas, de gás, jardim, irrigação e também na linha automotiva, devido a sua ampla variação de diâmetros, podendo com isto, compensar variações de diâmetros dos bocais e mangueiras, através da sua grande capacidade de aperto. Bitola (pol.): 5/16"x3/8"; Dimensões (mm): mín.8 máx.10; Peso (Kg): 0,013.	UN	130	R\$ 5,07
40	CHAVE DE FENDA PARALELA 3/16X4" COM HASTE ISOLADA	Cabo ergonômico. Chave isolada na norma NBR 9699 – 1000 V. ABNT NBR 14985 – Forma D / NR 10. Ponta fina do tamanho da haste. Acesso a locais mais difíceis. Medida da ponta: 3/16" (4,7mm). Comprimento da haste: 4" (100mm).	UN	30	R\$ 8,79
41	DISCO CORTE 4,1/2 X 1,0M	Disco de Corte para Aço Inox. Utilizado juntamente com esmerilhadeiras nos trabalhos de corte em metais inoxidáveis; Máxima RPM: 13,300; Máxima RPS: 221.67; Medidas: 4-1/2" x .045" x 7/8".	UN	50	R\$ 4,46



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

42	DISCO LIXA N 36	Utilizados em operações de desbaste e acabamento de superfícies metálicas. Suportam grandes esforços e altas velocidades. Dimensões: 180 x 22 mm. Grão: 36.	UN	150	R\$ 14,46
43	ESGUICHO REVOLVER	Bico tipo espiga. Bitola: 1/2". Material: metal.	UN	50	R\$ 25,67
44	JOGO DE CHAVE L HEXAGONAL LONGA 9 PECAS	Jogo de chaves hexagonais. Modelo longo. Forjado em aço gedore vanádio. Acabamento fosfatizada/escurecida. Possui formato em L proporcionando efeito alavanca para minimizar o esforço físico. Indicada para parafusos com sextavado interno. Acompanha suporte em plástico de boa resistência. Composto por 09 peças, sendo: 1.5 - 2 - 2.5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 mm.	UN	20	R\$ 61,60
45	KIT SERRA COPO 7 PECAS PARA MADEIRA E METAL	01 Haste com Broca 3/8". 01 Adaptador. 05 Serras copo: 3/4" (19 mm), 7/8" (22 mm), 1.1/8" (29 mm), 1.1/4" (32 mm), 1.3/8" (35 mm)	KIT	15	R\$ 200,44
46	LAMINA SERRA SEGUETA MANUAL BIMETAL 12 32D	Dentes por 32x2,5mm Comprimento: 12" - 300 mm. Largura: 13 mm. Espessura: 6 mm. ISO 9001:2008.	UN	100	R\$ 12,81
47	MANGUEIRA DE AR 5/16	Produzida com blenda de PVC e borracha nitrílica é indicada em aplicação em compressores de ar, ferramentas pneumáticas. Para uso em mineração, construção civil, alta flexibilidade e fácil manuseio. Bitola: 5/16" (7,90 x 3,00 mm). Pressão: 300Psi (20Bar)	M	50	R\$ 3,07
48	PARAFUSO COM BUCHA 10MM TIJOLO DE BLOCO	Bucha para alvenaria. Comprimento 80mm. Diâmetro 10mm. Capacidade de peso: de 46 a 210kg. Tipo de material: nylon. Acompanha parafuso de cabeça sextavada.	UN	300	R\$ 1,22
49	PORCA SEXTAVADA 5/16 ZB UNC 18	Indicada para fixações em conjunto com parafusos sextavados, franceses, hastes ou barras roscadas. Diâmetro da rosca da porca (pol): 5/16". Tipo da rosca da porca: UNC - Polegada rosca grossa. Material da porca: Aço carbono 1010/1020. Acabamento da porca: Zincado. Medida do sextavado da porca/tamanho da chave (pol): 0.9/16 ". Número de fios por polegada: 18. Norma ANSI: B-18.2.2. Embalagem com 100 unidades.	CEN	75	R\$ 18,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

50	PREGO 18X24 C/C	Material do prego: Aço baixo carbono. Acabamento do prego: Polido. Medida JP x LPP: 18 x 24. Comprimento do prego: 55,2 mm. Diâmetro do prego: 3,4 mm. Quantidade aproximada de pregos por kg: 230.	KG	100	R\$ 22,60
51	PREGO 22 X 42	Material do prego: Aço baixo carbono. Acabamento do prego: Polido. Medida JP x LPP: 22 x 42. Comprimento do prego: 96,6 mm. Diâmetro do prego: 5,4 mm. Quantidade aproximada de pregos por kg: 49.	KG	100	R\$ 25,35
52	PREGO 24 X 60	Material do prego: Aço baixo carbono. Acabamento do prego: Polido. Medida JP x LPP: 24 x 60. Comprimento do prego: 138,0 mm. Diâmetro do prego: 6,4 mm. Quantidade aproximada de pregos por kg: 25.	KG	100	R\$ 24,87
53	PREGO AÇO COM CABEÇA 12X12	Material do prego: aço. Acabamento do prego: zincado. Medida JP x LPP: 12 x 12. Comprimento do prego: 27,6 mm. Diâmetro do prego: 1,8 mm. Tipo do prego: com cabeça.	KG	100	R\$ 28,93
54	PREGO AÇO COM CABEÇA 15X15	Uso indicado para ripas e telhados. Pregos com cabeça. Material aço. Embalagem com aproximadamente 672 pregos. Peso do produto na embalagem: 01 quilo.	KG	100	R\$ 27,47
55	PREGO AÇO COM CABEÇA 18X27	Material do prego: Aço baixo carbono. Acabamento do prego: Polido. Medida JP x LPP: 18 x 27. Comprimento do prego: 62,1 mm. Diâmetro do prego: 3,4 mm. Quantidade aproximada de pregos por kg: 198.	KG	105	R\$ 35,40
56	TRILHO TS-35X7,5	Trilho TS 35 x 7,5mm. Perfurado. Zincado. Branco. Metragem: 01 metro.	PC	100	R\$ 16,40
57	TRINCO PARA PORTÃO 3"	Fabricado em aço, bicromatizado (amarelo), usado em portões. Deverá vir com trava que permite o uso de cadeados.	UN	130	R\$ 56,22
58	VASELINA EM PASTA	Usada para a conservação e lubrificação de peças como: batentes, buchas, guarnições, pinos, gaxetas, alavancas, parafusos, pregos, lâminas, arruelas, porcas, serrotes, brocas, maçanetas, fechaduras e dobradiças como também atua na conservação de equipamentos como paquímetro e engrenagens de máquinas. Tipo químico: Gordura mineral, translúcida. Frasco de 1 quilo.	UN	30	R\$ 68,25



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

59	CHAVE DE GRIFO TUBOS 12"	Chave de grifo. Cabo e cabeça em Aço Gedore-Vanadium. Própria para montagens e desmontagens de tubulações em geral. Medida: 12".	UN	40	R\$ 67,00
60	CHAVE DE GRIFO TUBOS 8"	Chave de grifo para tubos 8" (tipo americana). Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica. Cabo em ferro fundido nodular. Ferramenta para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico especial. Capacidade de abertura 38 mm. Para tubos até 1".	UN	40	R\$ 29,06
61	PORTA CADEADO ZINCADO	Indicado para trancar portas, portões e armários com auxílio de um cadeado. Material em aço. Acabamento zincado. Tamanho: 3" – 76mm. Profundidade: 45cm. Largura: 350cm. Peso aproximado: 16,15 Kg.	UN	60	R\$ 30,38
62	CAIXA PLASTICA AGRICOLA HORTIFRUTI ORGANIZADORA	Capacidade volumétrica: 47 litros. Capacidade carga por caixa: 30 kg. Capacidade carga por empilhamento: 330 kg. Cubagem unidade: 0,06308 m ³ . Cubagem embalagem volume: 0,124 M ³ Medida: 37 cm x 60 cm. APROXIMADAS	UN	100	R\$ 53,98
MATERIAL DE PINTURA					
63	AGUARRÁS 5 LITROS	Diluyente para esmaltes e vernizes. Indicado para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas à óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica. NBR 11702:2010. Incolor. Qualidade Premium. Baixo odor.	GAL	225	R\$ 85,31
64	FIXADOR DE CAL DE PINTURA	Fixador para pintura à base de cal ou aplicáveis em todos os tipos de caiações em paredes, acelera o processo de fixação.	UN	450	R\$ 2,85
65	ESPÁTULA DE SILICONE	Espátula para remoção de excessos de tinta, massa corrida, ou outros materiais de pintura e acabamento. Medidas: 9x13cm.	UN	100	R\$ 8,29
66	LIXA MASSA Nº 220	Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para pintura de ambientes, lixamento de madeiras e imperfeições e alinhamento da massa corrida.	UN	370	R\$ 1,11
67	LIXA MASSA Nº 80	Desenvolvida para operações de desbaste e acabamento principalmente na construção civil, no lixamento de rebocos, argamassas, gessos e pinturas de paredes em geral.	FLS	370	R\$ 1,53



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

68	SPRAY PARA PINTURA	Indicado para pinturas artísticas em geral, artesanatos, decoração, reparos e uso profissional. Superfície: Metais (Aço, cobre, alumínio, latão, galvanizado e ferro) Papel Madeira Alvenaria Cerâmica e Gesso. Diluição: Pronta para uso. Rendimento: Até 2m ² . Demãos: 02 a 03 demãos com intervalo de 05 a 10 minutos. Secagem: Ao toque - 20 a 30 minutos; Final - 24 horas; Teste mecânicos - mínimo 72 horas. Cor diversas a solicitar no pedido. Embalagem spray contendo 400ml/289g. (Suvinil)	UN	205	R\$ 22,30
69	TINTA LÁTEX - DIVERSAS CORES	Tinta indicada para paredes. Acabamento aveludado. Premium. Rendimento de 380m ² . Composição: resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos. Indicada para áreas interiores e exteriores. Baixo nível de odor. Quantidade de demãos: de 2 a 3. Tempo de secagem de 1 a 12 horas. COR: cores diversas . Embalagem 18 litros.	LTA	970	R\$ 181,87
70	VERNIZ 3,6 LITROS	Verniz para proteger a madeira. Composição: Resina alquídica a base de óleo vegetal semi secativa, hidrocarbonetos alifáticos e secantes organometálicos. Acabamento: Brilhante. Embalagem/ Rendimento (m ² /demão): Galão (3,6 L): até 105 m ² . Ambiente: Interiores. Nº de demãos e Secagem: Madeira nova: 3 demãos/Repintura: 1 a 2 demãos / Ao toque: 4 a 6 horas / Entre demãos: 12 horas / Final: 24 horas. ABNT 11.702:2010. Embalagem de 3,6 litros.	LTA	300	R\$ 140,64
MATERIAL HIDRAULICO					
71	REPARO ACIONADOR PARA VALVULA DE DESCARGA	Reparo para solucionar problemas de funcionamento e vazamento de água na descarga. Acompanha os seguintes itens: conjunto acionador, mola do acionador e parafusos do acionador. Largura: 4cm. Comprimento: 20cm. Altura: 12cm. Peso: 0,15 Kg.	UN	135	R\$ 87,69
72	ADAPTADOR DE 2" MARROM	Adaptador Marrom PVC Roscável e Soldável 60mm ou 2". Uso indicado para água fria. Roscável e soldável. Espessura 0,7mm. Pressão de funcionamento máximo 7,5 mca. Temperatura máxima da água 20° C. Norma técnica NBR 5648.	UN	130	R\$ 35,04



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

73	BOLSA DE VEDACAO PARA SAÍDA D'ÁGUA	Material em polipropileno. Altura 2,5cm. Comprimento 9cm. Largura 9cm. Peso aproximado de 33,5g.	UN	115	R\$ 9,00
74	BOLSA ESPUDE 1.1/2	Espude para bacia 1.1/2" branco. Material em polipropileno. Altura: 2,7cm. Comprimento: 6,6cm. Largura: 6,6cm. Peso aproximado: 19,8g.	UN	105	R\$ 15,15
75	CAIXA ACOPLADA	Caixa acoplada com botão superior para acionamento duplo de 3/6 litros. Altura aproximada de 38,5cm. Largura aproximada de 35,5cm. Profundidade aproximada de 15cm. Cor branco.	UN	155	R\$ 256,68
76	CAIXA DE DESCARGA	Caixa de descarga com 6,8 litros branca. Dimensões aproximadas: 8,0x45,6x66. Material em plástico resistente. Deverá conter regulador de litragem.	UN	175	R\$ 45,76
77	CANO 1/2" MARROM 20MM	Cano para uso em água fria, tipo soldável. Comprimento: 6m. Espessura: 1,5mm. Tipo de material em PVC. Cor marrom. Norma técnica NBR 5648.	M	250	R\$ 22,62
78	CANO MARROM 3/4	Cano indicado para água fria, tipo soldável, bitola de 25mm ou 3/4 polegadas. Comprimento de 6m. Espessura de 1,7mm. Material em PVC, na cor marrom. NBR 5648.	M	300	R\$ 25,78
79	COLA CANO PVC	Adesivo plástico para PVC. Cola indicada para tubulações, incolor. Embalagem com 175 gramas. Produto com pincel incluso.	FRS	120	R\$ 14,55
80	COTOVELO COBRE 3/4 X 1/2	Cotovelo roscável de redução, produzido em cobre, de acordo com a NBR 11720.	UN	170	R\$ 10,57
81	COTOVELO 90° X 1/2"	Cotovelo de 90°, soldável, com bucha de latão. Bitola de 25mm. Rosca de 1/2". Produto para instalações hidráulicas de água quente ou fria.	UN	200	R\$ 6,03
82	COTOVELO AZUL 3/4	Cotovelo com bucha de latão 3/4x25mm azul. Material em PVC. Dimensões aproximadas (cm) 4,9x3,4x4,9. Norma técnica: NBR 5648 e NBR 5626.	UN	200	R\$ 5,12
83	"T" 3/4	Tee Soldável 25mm- Bitola: 25mm	UN	200	R\$ 1,37
84	CURVA 90° 25MM	Curva 90° 25mm soldável marrom. Material em PVC. Dimensões aproximadas (cm): 8,6x8,6x34. Normas técnicas: NBR 5648 e NBR 5626.	UN	200	R\$ 2,87
85	CURVA GALVANIZADA 3/4	Curva galvanizada, extremidade com rosca.	PC	170	R\$ 1,55
86	JOELHO 90° REDUÇÃO 25MMX1/2"	Dimensões aproximadas (cm): 4,5x3,4x6,5. Norma NBR 5648 e NBR 5626.	UN	200	R\$ 5,29



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

87	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	Joelho 90° 20mm Soldável Marrom. Material em PVC. Dimensões aproximadas (cm): 4,1x4,1x2,9. NBR 5648 e NBR 5626.	UN	200	R\$ 1,25
88	LUVA PARA TUBO 3/4"	Luva soldável 3/4", material PVC, cor marrom. NBR 5648.	PC	190	R\$ 1,33
89	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	Fabricado em lajão forjado. Acabamento cromado. Dimensões aproximadas (cm): 20x11x10. Peso aproximado: 295g.	UN	165	R\$ 49,27
90	REGISTRO ESFERA 1/2"	Material de metal. Cor bronze. Dimensões aproximadas (cm): 6,3x10,8x4,4. Peso aproximado: 133g.	PC	170	R\$ 20,41
91	TE SOLDAVEL BUCHA 25 MM	Tê com rosca de metal soldável 25mm x 1/2. Tubo e conexão de PVC rígido, na cor marrom, desenvolvida para a condução de água em temperatura ambiente (20°C).	PC	190	R\$ 1,58
92	TORNEIRA DE LAVATÓRIO	Mecanismo de 1/4 volta. Altura aproximada: 119mm. Comprimento: 153mm. Largura: 74mm. Peso líquido aproximado: 1132g. Composição básica de liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros. De parede ou bancada - à solicitar no pedido	UN	230	R\$ 56,32
93	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	Produtos para integrar sistemas hidráulicos, interligando os pontos de espera aos aparelhos sanitários. Comprimento: 1,60m. Número 04. Bitola DN 40. Material plástico com curva.	UN	155	R\$ 21,75
94	UNIÃO SOLDÁVEL 1 1/2" MARROM	União. Água fria. Soldável. Material em PVC. Cor marrom. Norma Técnica: NBR 5648.	UN	190	R\$ 33,98
95	VÁLVULA ESFERA 3/4"	Válvula de esfera rosca gás (bsp) pn-25 passagem plena construída em latão une-en 12165, vedação ptf, temperatura máx. 150°C. Acionamento manual por alavanca.	UN	170	R\$ 90,86
96	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25X3/4"	Fabricado em PVC, na cor marrom. Suportar até 7,5Kgf/cm ² ou 75 mca. à temperatura de 20°C. Norma técnica NBR 5648.	UN	200	R\$ 0,77
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
97	ALAVANCA DE PEDREIRO 1,5M	Alavanca sextavada 1" x 1,50m. fabricado em aço com tempera nas duas pontas.	UN	70	R\$ 105,56
98	ARAME N.26	Arame vincado.	KG	100	R\$ 23,44



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

99	ARGAMASSA 20KG	Argamassa colante cimentícia para assentamento de cerâmicas em áreas internas. Classificada como ACI segundo a norma NBR 14.081. Consumo: cerâmica até 400 cm ² : +/- 4 kg/m ² ; cerâmica de 400 a 900 cm ² : +/- 4,5 kg/m ² ; cerâmica maior que 900 cm ² : 7,5 kg/m ² . Embalagem de 20 quilos.	SCS	145	R\$ 18,07
100	CARRINHO DE MAO 50 LITROS	Carrinho de mão 50 litros com pneu. Carga máxima de 50 quilos e o volume nominal de 50 litros. Caçamba em aço pintado. Chassi em aço zincado. Aro de aço com bucha, pneu e câmara 3,25x8. Largura externa da caçamba: 680mm. Comprimento total: 1550mm. Altura aproximada: 545mm. espessura da chapa de aço mínimo 0,75 - cor AZUL OU VERDE	UN	20	R\$ 239,78
101	CIMENTO	Cimento tipo CP II. Saco de 50 quilos. Embalagem de papel. Tonalidade cinza.	SCS	500	R\$ 44,39
102	ESQUADRO	Esquadro em alumínio 30 cm. Esquadro com cabo e corpo em alumínio. Graduação em milímetros e polegadas.	UN	10	R\$ 25,04
103	FOLHA DE LIXA 100	Lixa d'água. Lixa indicada para operações da construção civil. Produzida com mineral óxido de alumínio. Largura: 23 cm. Comprimento 28 cm. Formato retangular. Cor preto. Grãos 100.	UN	500	R\$ 0,84
104	FOLHA DE LIXA 120	Lixa d'água. Lixa indicada para operações da construção civil. Produzida com mineral óxido de alumínio. Medidas: 270x220mm. Cor preto. Grãos 120.	UN	600	R\$ 0,83
105	FOLHA DE LIXA 80	Lixa d'água. Lixa indicada para operações da construção civil. Produzida com mineral óxido de alumínio. Medidas: 225x275mm. Cor preto. Grãos 80.	UN	600	R\$ 1,02
106	FOLHA LIXA DE FERRO	Folha lixa para ferro, tipo abrasivo, formato retangular-folha, largura: 22,5 cm, comprimento: 27,5 cm, cor preta. Grãos: 150	UN	400	R\$ 2,18
107	IMPERMEABILIZANTE 18L	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa. Embalagem de 18 litros. Rendimento: de 160 a 250 ml/m ² . Composição: cargas minerais, estearatos e silicatos. Cor: branco.	LTA	100	R\$ 183,94



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

108	MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA	Marreta oitavada 5 quilos com cabo de madeira. Cabeça forjada em aço carbono. Têmpera nas faces de impacto. Bases polidas e envernizadas. Cabeça com acabamento jateado. Fixação por cunha metálica. Cabo de madeira envernizado.	UN	10	R\$ 153,76
109	MARTELO DE BORRACHA 40MM	Uma extremidade da cabeça plana e a outra baulada. Diâmetro da cabeça do martelo: 40,0 mm. Cor do martelo: Preto. Material do cabo do martelo: Madeira.	UN	5	R\$ 20,19
110	MARTELO PEDREIRO	Cabeça forjada e temperada em aço. Sistema de fixação da cabeça ao cabo por cunha metálica. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Tamanho: 500g. Peso aproximado de 608g. Comprimento aproximado de 28 cm. Largura aproximada de 17,4 cm. Altura aproximada de 30mm.	UN	20	R\$ 77,39
111	NIVEL DE ALUMÍNIO	Comprimento do nível: 48" - 1219 mm. Posição das bolhas do nível: 1 bolha vertical, 1 bolha horizontal e 1 bolha inclinada 45°. Altura do nível: 49,0 mm. Largura da base do nível: 20,0 mm.	UN	10	R\$ 69,63
112	OLEO LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM 300ML	Produto para desengripar com maior facilidade porcas e parafusos, reduzindo tempo e esforço. Óleo de base sintética biodegradável. Embalagem de 300ml.	UN	200	R\$ 9,18
113	PRUMO	Prumo de 1000 gramas. Corpo em aço especial. Calço guia de madeira. Cordão de náilon 2 metros.	PC	10	R\$ 38,92
114	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO 4,0 X 10MM	Rebite repuxo alumínio 4.0 X 10. Indicado para fixações em geral. Possui corpo em alumínio que confere maior resistência à oxidação/corrosão. Unidade são caixas de 100	UN	300	R\$ 22,00
115	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO 4,0 X 16MM	Rebite repuxo alumínio 4.0 X 16. Indicado para fixações em geral. Possui corpo em alumínio que confere maior resistência à oxidação/corrosão. Unidade são caixas de 100	UN	300	R\$ 19,00
116	REGUA DE ALUMINIO 2 M	para uso de pedreiro - Altura: 2,5cm. Largura: 5cm. Comprimento: 200cm. Peso líquido aproximado: 7 quilos.	UN	20	R\$ 36,58
117	ROLO LINHA PEDREIRO	Linha lisa para pedreiro. Comprimento: 100 metros. Diâmetro aproximado: 0,8mm. Peso aproximado: 0,05Kg.	UN	20	R\$ 8,48



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

118	SILICONE CINZA	Adesivo de silicone acético 280g cinza Material: Silicone Cor: Cinza Embalagem: Bisnaga Características Técnicas: O silicone acético cinza é um adesivo selante tixotrópico monocomponente, baixo módulo, antifungo e de cura acética. Sua cura ocorre em temperatura ambiente e na exposição à umidade do ar. Garantia: 1 ano - Adesivo utilizado na construção civil para vedação e selagem de superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos, louças sanitárias, portas e janelas, box em banheiros etc. Possui excelente resistência aos raios UV e pode ser aplicado em áreas externas, como calhas, rufos e junta de pisos. Altura (cm): 23 Comprimento (cm): 5 Largura (cm): 5 Peso (g): 300	UN	150	R\$ 22,83
119	MASSA PLASTICA	Massa plástica Branca 400 g Branca com catalisador para construção civil, junção e colagem de cuba, granitos, mármore, calhas e moveis, funilaria, chaparia em geral, para modelagem e hobistas. Cor : Branca Contém: 1 unidade com 400 g+1 Catalisador	UN	100	R\$ 27,48
120	TELHA ROMANA	Modelo: Romana. Tonalidade: Vermelho. Uso: Telhados. Espessura: 9,1 – 10mm. Material: Cerâmica. Comprimento: 39cm. Largura: 24cm.	UN	1500	R\$ 1,83
121	TRENA 5 M	Trena Profissional de 5 metros possuindo fita fabricada em aço com largura de 25mm. Corpo emborrachado e graduação métrica e polegadas. Retorno automático da fita e trava para facilitar a utilização.	UN	60	R\$ 18,75
122	AREIA DO RIO MEDIA	Grãos com diâmetro entre 0,42 a 2 mm.	M3	700	R\$ 86,75
123	BARRA DE FERRO 3/8	Vergalhão CA-50 10mm (3/8"). Fabricação segundo as especificações da norma NBR 7480. Acabamento nervurado. Comprimento de 12m.	PC	170	R\$ 61,88
124	BARRA DE FERRO 5/16	Vergalhão CA-50 8mm (5/16"). Fabricação segundo as especificações da norma NBR 7480. Acabamento nervurado. Comprimento de 12m.	UN	170	R\$ 37,70
125	BLOCO CONCRETO 14 X 19 X 39	Bloco de concreto com uma face fechada – Tipo vedação. Acabamento: Aparente. Peso aproximado por unidade: 10,7 Kg. Dimensões nominais: (L) X (A) X (C): 14cm X 19cm X 39cm.	UN	1500	R\$ 3,85



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

126	TELA POP 10X10CM	Tela soldada malha pop reforçada para concreto - diametro 4,2mm - malha 10 x 10cm - tamanho da peça 2m x 3m	PC	100	R\$ 276,80
127	ENXADA COM CABO	A enxada é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso - Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade - Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação - A lâmina possui tamanho 1.5 e sua afiação é feita em máquinas automatizadas, proporcionando excelente durabilidade do fio - Possui olho de 38 mm de diâmetro - A enxada é leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade. - Confeccionada em madeira maciça. Cabo curto para enxada de jardim. Com acabamento lixado e com cera protetora.	UN	50	R\$ 53,62
128	TURQUESA	TORQUES TORQUESA ARMADOR 12" POLEGADAS - Utilizada em construção civil na montagem de armações de estrutura para concretagem. Cabeça robusta e cabos proporcionais permitem executar cortes com o mínimo de esforço do usuário. Características: Ferramenta forjada em aço carbono - Corpo fosco e cabeça lixada - Tratamento térmico total - Cabos pintados (Azul) - Tempera por indução no corte - Comprimento: 12" (305 mm)	UN	10	R\$ 53,81
129	CABO ENXADA	Cabo enxada para jardim. Confeccionada em madeira maciça. Cabo curto para enxada de jardim. Com acabamento lixado e com cera protetora.	UN	60	R\$ 16,69
130	CAL HIDRATADA CH-III	Cal dolomítica composta de hidróxidos de cálcio e magnésio. Garantia de desempenho conforme NBR 7175 – Cal hidratada para argamassas. Apresentação: sacos de 20 quilos. Validade: mínima de 6 meses a partir da data entrega.	SCS	400	R\$ 18,44
131	CAL DE PINTURA	Cal dolomítica hidratada composta de hidróxidos de cálcio e magnésio. Rendimento aproximado de 60m ² /demão/saco de 8 quilos. Apresentação: sacos de 8 quilos. Validade: mínima de 6 meses a partir da data entrega.	SCS	400	R\$ 18,58



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

132	CAL VIRGEM	Produto a base de cal virgem pura. Cal dolomítica composta de hidróxidos de cálcio e magnésio. Garantia de desempenho conforme NBR 6.453/03. Apresentação: sacos de 20 quilos. Validade: mínima de 6 meses a partir da data entrega.	SCS	500	R\$ 20,82
133	CANALETA 14 X 19 X 39	Canaleta de concreto. Altura 14cm. Largura 19cm. Comprimento 39cm. Material mineral. Tipo de material: concreto.	UN	1000	R\$ 3,77
134	CANALETA CONCRETO 19X19X39	Canaleta de concreto. Altura 19cm. Largura 19cm. Comprimento 39cm. Material mineral. Tipo de material: concreto.	UN	1000	R\$ 3,92
135	CAVADEIRA CORTADEIRA	Pá cavadeira cortadeira quadrada com cabo longo de madeira 120 cm. Material: aço. Medidas: (AXLXC) 18,5x26,8x26,8 cm.	UN	100	R\$ 51,74
136	DESEMPENADEIRA	Desempenadeira em plástico. Comprimento médio: 272mm. Largura média: 120mm.	UN	60	R\$ 19,71
137	FOICE COM CABO	Foice roçadeira com cabo de eucalipto 120 cm. Fabricada em aço carbono, foice roçadeira, com olho de 32 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente. Pintura eletrostática a pó. Cabo produzido com madeira de origem renovável. Comprimento do cabo: 120 cm.	UN	60	R\$ 63,31
138	PÉ DE CABRA	Pé de cabra 50cm. Peso aproximado de 1,23 kg. Comprimento aproximado de 10mm. Largura aproximada de 10mm. Altura aproximada de 10mm.	UN	10	R\$ 46,05
139	PEDRA BRITADA Nº 0	A granulometria variando entre 4,8 milímetros e 9,5 milímetros.	M3	200	R\$ 116,92
140	PEDRA BRITADA Nº 1	A granulometria variando entre 9,5 milímetros e 19 milímetros.	M3	300	R\$ 93,78
141	TELHA ONDULADA - 6MM	Telhas de fibrocimento. Acabamento natural. Modelo ondulada. Espessura 5,1 – 6mm. Tonalidade cinza. Comprimento 244cm. Largura: 110cm. Peso aproximado: 32500g.	PC	1500	R\$ 84,88
142	TIJOLO BAIANO	Bloco cerâmico. 1,5 MPA. Cor: Vermelho. Dimensões: 09x19x19cm.	PC	5000	R\$ 0,91
143	TIJOLO COMUM	Tijolo. Material: Mineral. Tipo de Material: barro cozido. Tipo: comum. Acabamento: rústico. Altura: 4,3cm. Largura: 9,1cm. Comprimento: 19,1cm. Tonalidade: Vermelho. Peso aproximado: 0,85 Kg.	UN	5000	R\$ 0,44



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

144	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	Cavadeira articulada com cabo madeira 180 cm com batente plástico. Cavadeira temperada em todo corpo de peça. Fabricada em ali carbono. Pintura eletrostática a pó. Cabo com acabamento envernizado.	UN	50	R\$ 121,58
145	AÇO CA 60 4,2MM 3,16	Fio de aço. Bitola (mm): 4,2. Massa Nominal (kg/m) 0,109. Tolerância (%): +/-6.	BAR	200	R\$ 14,66
146	CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO	Cavalete articulado, padrão conforme resolução 160/04 CONTRAN. Manual de sinalização CET/SP. Refletivo; Feito em madeira (cedrinho ou similar), articulado com parafusos tipo borboleta no topo; Pintados com esmalte sintético na cor laranja e faixas brancas conforme desenho, com aplicação de pintura em refletivos brancos para utilização noturna, travas com corrente para segurança e estabilidade, Medida aproximada: 1,10mx0,90cm.	UN	435	R\$ 319,83
147	PENEIRA DE CAFÉ 80CM	Peneira aro de madeira e tela de arame galvanizado malha 4 (abertura 5,64mm), fio 22 BWG (0,71mm).	UN	60	R\$ 36,56
148	PENEIRA DE FEIJÃO 60CM	Peneira aro de madeira e tela de arame galvanizado malha 6, fio 23 BWG.	UN	60	R\$ 43,67

7.2. O Valor estimado do processo é de **R\$ 1.172.695,97 (Hum Milhão, Cento e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos)**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste termo, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

8.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

8.3. Com base na legislação atual, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo do departamento de gestão de contratos, sendo a fiscalização deste realizada pela Secretaria de Serviços, através de servidor designado e/ou Secretário da pasta.

Luis Gonzaga Carniel
Secretário de Serviços



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 985/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2023, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação nº 985/2023, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) fornecimento registrado(s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento.

3.2. O objeto deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada da Nota Fiscal nas dependências do Almoarifado Central, situado na Rua Marcos Marcus, 600, Bairro Barra Funda, Tietê/SP, CEP: 18.530-000, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min.

3.3. No ato da entrega, deve ser assinado o canhoto do documento fiscal, romaneio de entrega ou qualquer outro comprovante caso seja necessário a comprovação da entrega do objeto nas dependências conforme item 3.2.

3.4. Os objetos deverão ser conferidos no ato da entrega, e, havendo alguma divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, o mesmo deverá ser rejeitado e devolvido ao remetente, sem ônus ao município, devendo promover a substituição dentro das especificações corretas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da recusa do mesmo, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelo Secretário de Serviços Luis Gonzaga Carniel.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I** - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II** – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III** - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV** - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V** – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI** - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII** - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII** - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX** - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X** - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II** - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
- V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
- II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
- III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
- VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxx, referente à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL)**.

Cláusula décima primeira. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 2º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da DETENTORA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sexta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses a partir de xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima

17.1. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 2



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor(a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº xxx/2023, referente ao Pregão nº xx/2023, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

1.1. Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 08/2023, Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a Aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, discriminados no Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento.

3.2. O objeto deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada da Nota Fiscal nas dependências do Almoarifado Central, situado na Rua Marcos Marcus, 600, Bairro Barra Funda, Tietê/SP, CEP: 18.530-000, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. No ato da entrega, deve ser assinado o canhoto do documento fiscal, romaneio de entrega ou qualquer outro comprovante caso seja necessário a comprovação da entrega do objeto nas dependências conforme item 3.2.

3.4. Os objetos deverão ser conferidos no ato da entrega, e, havendo alguma divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, o mesmo deverá ser rejeitado e devolvido ao remetente, sem ônus ao município, devendo promover a substituição dentro das especificações corretas.

3.4.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da recusa do mesmo, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada pelo Secretário de Serviços Luis Gonzaga Carniel.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- II- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;
- II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;
- III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
Cód. Aplicação:
Fonte:
Despesa:
Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO OU SERVIÇO COM VALOR MENSAL E TOTAL)**:

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo INPC, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de celebração deste contrato.

§ 1º Não serão realizados reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Tietê. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: ""

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 101/2023
Processo Administrativo nº 985/2023

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 101/2023
Processo Administrativo nº 985/2023

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 101/2023
Processo Administrativo 985/2023

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____